



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
LEILÃO ONLINE Nº 001/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº.59.754.648/0001-04, estabelecida na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP, CEP 15385-000, representado por **OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, portador RG nº 44.090.269-1 SSP/SP e do CPF nº 323.384.788-27, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, neste ato, representando a Municipalidade de Ilha Solteira, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA e **MAURÍCIO SAMBUGARI APPOLINÁRIO**, LEILOEIRO OFICIAL, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1020, portador de RG nº 24.762.716-1 e CPF nº 067.458.528-37 estabelecido na cidade de Andradina/SP, na Rua Manoel Teixeira de Freitas, nº. 1708, 1º Andar, Centro, CEP 16.900-022, denominado simplesmente LEILOEIRO, com fundamento no Contrato nº. 010/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, com fulcro disposto na Lei Federal nº 14.133/21, comunicam que:

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, na forma da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas pertinentes, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, a Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO** do Tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a alienação de bens considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica descritos no Decreto Municipal Nº 7453 de 14 fevereiro de 2024, por meio eletrônico e, para tanto, coloca à disposição dos interessados as normas a serem observadas na sua realização, como a seguir se estabelece:

1 DO OBJETO

1.1 O Leilão Público nº 001/2024 de que trata o presente **EDITAL**, tem por objeto a

ANDRADINA - SP

R. Ver. Manoel Teixeira de Freitas, 1708
1º andar, CEP 16900-022 · Fone 18 99782-1666

CAMPO GRANDE - MS

R. da Paz, 1043, Jd. dos Estados
CEP 79020-250 · Fone 67 9968-8185

CURITIBA - PR

Av. Sete de Setembro, 5388, Sl. 903, Batel
CEP 80240-000 · Fone 18 99782-1666



alienação de bens considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica, identificados no **Anexo I** deste Edital, num total de 12 lotes.

1.2 Os Bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a Prefeitura de Ilha Solteira, a plataforma www.andraleiloes.com.br e o LEILOEIRO, que é mero mandatário da Prefeitura, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

1.3 A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação, solicitar devolução ou pleitear qualquer espécie de indenização.

1.4 As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar na decisão de oferta.

1.5 Os bens, que são objeto deste Leilão, estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.6 Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica credenciada no DETRAN-SP, regulamente a Lei Estadual nº 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

1.7 O arrematante se compromete a proceder a transferência da titularidade dos veículos arrematados, em bom estado de conservação, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar os dados de retirada dos mesmos, conforme o disposto no artigo 123, inciso I e §1º, do Código de Trânsito Brasileiro.



1.8 A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, declara-se responsável pelos bens levados ao leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

2 DA VISITAÇÃO

2.1 Os bens poderão ser examinados pelos interessados, mediante prévio agendamento obrigatório, através dos telefone (18) 3743-6002, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2024, no horário das 07:30 h as 13:30 h, no Almoxarifado Municipal, situado no Rua Prado, nº 02, Zona Norte, Município de Ilha Solteira/SP.

2.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças.

2.3 Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

3.1 O leilão será realizado apenas na modalidade On Line no site do Leiloeiro Oficial: www.andraleiloes.com.br no dia 14/06/2024, a partir das 14:00 h.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2 Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o Cadastro no site www.andraleiloes.com.br, e anexar todos os documentos necessários para participar do leilão, no prazo de 2 dias antes do leilão.

4.3 Após o cadastro o escritório do Leiloeiro irá checar as informações e liberar o acesso ao sistema, que será feito através de login e senha.

4.4 O interessado após receber seu login e senha deverá solicitar habilitação para participar do Leilão aceitando as condições de venda.



4.5 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto ao leilão e/ou cadastramento entrar em contato através do e-mail: contato@andrailleoes.com.br ou pelos telefones (18) 3722-9092 – (18) 99782-1666 (18) 99782-4031.

5 DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 As propostas serão efetuadas pelos interessados, no ato do Leilão, por meio de lances.

5.2 O preço de arrematação será o lance mais alto dentre os oferecidos pelos participantes, na forma On Line, observando o preço mínimo estabelecido pelo Anexo I.

5.3 A Prefeitura, bem como o Leiloeiro, não se responsabilizam pela conexão de internet, assim como quaisquer problemas técnicos do licitante durante o Leilão.

5.4 O Arrematante com o lance vencedor do Leilão, será comunicado ao término da sessão, via e-mail, onde constarão todas as instruções para o pagamento.

5.5 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.

5.6 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável.

5.7 O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação, e ao qual será acrescido o percentual de 4,7 % (quatro virgula sete) por cento, correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Após a arrematação o arrematante deverá efetuar o pagamento na Caixa Econômica Federal – Banco 104, Agência 3473 – Ilha Solteira, Conta 006.000011-6, em nome da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, CNPJ: 59.754.648/0001-04, o valor referente a comissão do Leiloeiro deverá ser depositado no Banco Itau, Agência 0244, C/C: 26.547-6, em nome de Maurício Sambugari Appolinário, CPF: 067.458.528-37 CHAVE PIX 18997821666, cujo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser enviado(s) no e-mail: contato@andrailleoes.com.br, para conferência e confirmação.



6.2 O pagamento integral deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, o não pagamento dentro do prazo, o bem arrematado será repassado ao segundo colocado, tendo o mesmo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento.

6.3 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente do estado do lote arrematado. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante junto ao lote arrematado.

6.4 As despesas e outros encargos decorrentes da venda (carregamento e transporte) serão de inteira responsabilidade dos compradores.

7 DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA

7.1 As Notas de Venda serão emitidas pelo Leiloeiro Oficial, com os dados fornecidos pelo comprador no ato do cadastramento, no Portal da www.andraleiloes.com.br, e após a confirmação/compensação do pagamento.

7.2 As Notas de Venda serão emitidas e enviadas para Prefeitura realizar a liberação através de agendamento pelo telefone (18) 3743-6002.

7.3 Os compradores deverão retirar os bens arrematados e totalmente pagos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do Leilão, com agendamento prévio através do telefone (18) 3743-6002, nos locais onde se encontram os bens, descritos no Anexo I deste Edital. Para a retirada dos lotes arrematados, os licitantes deverão apresentar a Nota de Venda para retirada junto a Prefeitura, bem como documento de identificação do portador autorizado, acompanhado de RG e CPF (pessoa física), Contrato Social (pessoa jurídica), sendo que os bens pagos e não retirados dentro do prazo estipulado, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, indenização, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7.4 A não retirada no prazo de até 15 dias após o a homologação do leilão, implicará na perda de qualquer direito de propriedade sobre o bem arrematado e sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante e sem gerar direito à indenização.



8 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.2 O arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem (arrematação + comissão), ficando o mesmo impossibilitado de participar de leilões públicos, pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.3 O arrematante inadimplente também ficará bloqueado a participar de qualquer outro leilão divulgado no site www.andraleiloes.com.br.

8.4 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

9 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Ilha Solteira, no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

9.2 Os atos da Administração caberão recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão. O recurso será dirigido, por escrito, a autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANDRADINA - SP

R. Ver. Manoel Teixeira de Freitas, 1708
1º andar, CEP 16900-022 · Fone 18 99782-1666

CAMPO GRANDE - MS

R. da Paz, 1043, Jd. dos Estados
CEP 79020-250 · Fone 67 9968-8185

CURITIBA - PR

Av. Sete de Setembro, 5388, Sl. 903, Batel
CEP 80240-000 · Fone 18 99782-1666



10.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2 O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esse certame, sujeitos à publicação, serão divulgados nos canais disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP, sendo que divulgação em Jornal de Grande Circulação Regional cabe ao leiloeiro.

10.3 Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@andraleiloes.com.br, site www.andraleiloes.com.br, ou pelos telefones (18)3722-9092 (18) 99782-1666 (18) 99782-4031.

10.4 Encerrado o LEILÃO será lavrada ATA circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, A ata será assinada ao fim do evento pelo Leiloeiro Oficial.

10.5 Na omissão de qualquer dispositivo, aplica-se as normas da lei nº 14.133/2021.

10.6 Fica eleito o foro da comarca de Ilha Solteira, para dirimir as questões oriundas deste edital.

Ilha Solteira, 15 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito Municipal

MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO

Leiloeiro Oficial

ANDRADINA • SP

R. Ver. Manoel Teixeira de Freitas, 1708
1º andar, CEP 16900-022 • Fone 18 99782-1666

CAMPO GRANDE • MS

R. da Paz, 1043, Jd. dos Estados
CEP 79020-250 • Fone 67 9968-8185

CURITIBA • PR

Av. Sete de Setembro, 5388, Sl. 903, Batel
CEP 80240-000 • Fone 18 99782-1666



ANEXO I

RELAÇÃO E AVALIAÇÃO MÍNIMA DOS BENS – LEILÃO PÚBLICO

Local dos bens: Rua Prado, nº 02, Zona Norte, Município de Ilha Solteira/SP.

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	PLACA	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
1	PICAPE SAVEIRO VW	BFY-9331	COM DOCUMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
2	ONIBUS ECOLAR 0400 RSE PL	BTT-6554	SUCATA	R\$ 12.000,00
3	KOMBI WV	BPY-9344	COM DOCUMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00
4	VAN PEUGEOT BOXER	DKI-8701	COM DOCUMENTAÇÃO	R\$ 15.000,00
5	KOMBI WV	DKI-8712	COM DOCUMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00
6	CARRO GM ZAFIRA CONFORT 2.0	DKI-8725	COM DOCUMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00
7	ITENS I – PICAPE SAVEIRO CS(PLACA DKI-8754) II – AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER(BP 131157) III – CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO HUSQVARNA(BP 15861)	----	SUCATA	R\$ 3.500,00
8	FORD FOCUS 2.0	DBA-3529	COM DOCUMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
09	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO INCOMAGRI 3.500 L	----	SUCATA	R\$ 6.000,00
10	CAMPANAS, FILTROS, LENTES DE LANTERNA E PEÇAS AUTOMOTIVAS	----	SUCATA	R\$ 6.300,00
11	ITENS ELETRÔNICOS. AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES, FERRAMENTAS E OUTROS	----	SUCATA	R\$ 5.000,00
12	SUCATA MISTA	----	SUCATA	R\$ 2.500,00